

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS

Processo: 01.059176.19.79

Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0167.01.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2.336, Bairro Funcionários - BH/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representada por seu Secretário, **Jackson Machado Pinto**, CPF o nº 175.498.336-72, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS**, situada à Rua Fornaciari, nº 129 - Bairro Caiçara, BH/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.419/0008-92, neste ato representada por seu Secretário, **Rodrigo Pires Vieira**, CPF sob o nº 819.762.326-00, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio, sujeitando-se os Convenentes, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, às Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Lei Municipal nº 11.065/17, Decreto nº 10.710/2001, Portaria SMSA / SUS Nº 182/2020 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sétima do convênio originário – “Dos Compromissos da Convenente”, tem sua redação alterada, nos itens “5 e 6”, e no Anexo I, item VII, do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo, passando a dispor o seguinte:

5) Suprimir do quadro 02 vagas de menores aprendizes, visto que eles fazem parte da equipe de apoio e são lotados na sede da ONG;

6) Contratar 02 auxiliares administrativos PNE, conforme a Lei 8.213/91;

Parágrafo único – Houve remanejamento dos valores das respectivas especificações - sem prejuízo dos valores total mensal/anual - constantes no item 8/13 - “Detalhamentos do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”, parte constante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO

Exclui-se do Convênio originário, que assim dispõe:

Item “5” a Cláusula Sétima – “Dos Compromissos do Convenente”, e no Anexo I do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo, conforme descrito abaixo:

5) Manter a regularidade do quadro de 02 menores aprendizes, atendendo à exigência do artigo 429 da CLT e Equipe Operacional dentro do limite do orçamento;.

6) Contratar um PNE conforme a Lei 8.213/91:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do convênio original, a vigor de **17/06/2020 a 16/06/2021**, conforme artigo 57, § 4º da Lei 8666/93.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS.

Processo: 01.059176.19.79

Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0167.01.00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada e ratificada toda relação convenial ocorrida no período de 17/06/2020 até a data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

Em decorrência da correção da Convenção Coletiva de Trabalho, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, o valor do Convênio será reajustado em 1,05%, passando de **RS 1.934.375,40 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)** /anual, para **RS 1.954.933,06 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária n°:

2302 3401 10 302 114 2892 0004 335043 01 03 50 1 41

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será registrado junto à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao CONVENENTE a publicação de seu extrato em edição do DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, que não colidirem com as do presente Termo, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2020.

JACKSON MACHADO PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Pires Vieira
RODRIGO PIRES VIEIRA
Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____